



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 04 de agosto de 2022 | Edição Nº 1134 | Ano 06

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Processante Permanente, Processo Administrativo Disciplinar Nº 05/2022, Processo Nº 9746/2022, designado pela Portaria ADM. nº 15/2022 do Ilmo. Sr. Secretário de Administração, FAZ SABER, a Senhora Vanessa Fernandes da Silva Gellandi Reis, matrícula 202.223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que estão correndo os autos do referido Processo nº 9746/2022, Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2022, no qual a mesma figura como servidora denunciada, por indício de infração ao artigo 47, inciso I, incorrendo no artigo 58, inciso VII, parágrafo primeiro, da Lei 851/90, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paraty.

Constando dos autos que a referida servidora denunciada encontra-se em lugar ignorado, fica, pelo presente Edital, citada para comparecer à audiência de interrogatório a ser realizada no dia 22 de agosto de 2022, às 10 horas, na sede desta comissão, instalada na Rua José Balbino da Silva, 142, Pontal, Centro Administrativo, Sala da Comissão Processante Permanente, Prefeitura Municipal de Paraty, Paraty/RJ, sob pena de REVELIA, afim de prestar declarações.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado por 3 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial.

Paraty, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ GERALDO GOMES PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

### DECRETO Nº 73/22, de 27 de julho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Paraty**, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2345/2021, de 27 de Dezembro de 2021, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

#### **PROCURADORIA GERAL**

**39-3003- 4.4.90.61.00- 03.092.0101.1.713- Aquisição de Imóveis – R\$ 1.800.000,00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**60-3004- 3.3.90.39.00- 04.122.0101.2.201- Outros Serv. Terc. – P J – R\$ 49.000,00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**77-3003- 4.4.90.52.00- 20.122.0101.2.201- Equip. Mat. Permanente – R\$ 90.500,00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**107-3003- 3.3.90.39.00- 23.695.0103.2.218- Outros Serv. Terc. – P J – R\$ 150.000,00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**124-3000- 3.1.90.04.00- 12.361.0101.2.204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 500.000,00**

**183-3000- 3.1.90.04.00- 12.365.0101.2.270- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 150.000,00**

**185-3000- 3.1.90.13.00- 12.365.0101.2.270- Obrigações Patronais – R\$ 50.000,00**

**159-3000- 3.3.90.30.00- 12.361.0108.2.290- Mat de Consumo – R\$ 106.000,00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**243-3004- 4.4.90.52.00- 04.122.0101.2.201- Equip. Mat. Permanente – R\$ 10.000,00**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**283-3003- 4.4.90.51.00- 10.301.0119.1.766- Obras e Instalações – R\$ 236.000,00**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

**376-3003-** 3.3.90.39.00- 15.122.0101.2.201-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 1.520.000,00**

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**676-3018-** 3.3.90.30.00- 08.244.0101.2201-  
Mat de Consumo - **R\$ 10.000,00**

**451-3004-** 3.3.90.32.00- 08.244.0120.2212-  
Mat. Bem ou Serv. P Dist. Gratuita - **R\$ 142.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**482-3003-** 3.3.90.39.00- 27.122.0101.2.202-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 17.000,00**

**486-3000-** 3.1.90.16.00- 27.122.0101.2.204-  
Outras Desp Var. - Pessoal Civil- **R\$ 30.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

**539-3003-** 3.3.90.30.00- 16.122.0101.2.201-  
Mat de Consumo - **R\$ 2.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

**564-3015-** 3.1.90.11.00- 12.365.0101.2.270-  
Venc. E Vant Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 150.000,00**

**566-3015-** 3.1.90.13.00- 12.365.0101.2.270-  
Obrigações Patronais - **R\$ 25.000,00**

**574-3015-** 3.1.90.13.00- 12.365.0101.2.271-  
Obrigações Patronais - **R\$ 80.000,00**

**583-3015-** 3.1.90.04.00- 12.366.0101.2.204-  
Cont. por Tempo Determinado - **R\$ 25.000,00**

**585-3015-** 3.1.90.11.00- 12.366.0101.2.204-  
Venc. E Vant Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 100.000,00**

**587-3015-** 3.1.90.13.00- 12.366.0101.2.204-  
Obrigações Patronais - **R\$ 40.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

**644-3000-** 3.3.90.14.00- 18.122.0101.2.203-  
Diárias - Pessoal Civil - **R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**61-3004-** 3.3.90.40.00- 04.122.0101.2.201-  
Serv. De Tec. Da Inf. e Comunicação - **R\$ 49.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

**83-3003-** 3.3.90.39.00- 20.541.0105.1.702-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 10.500,00**

**87-3003-** 3.3.90.39.00- 20.606.0102.2.215-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 80.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**121-3004-** 4.4.90.52.00- 12.361.0101.1.701-  
Equip. Mat. Permanente - **R\$ 142.000,00**

**125-3000-** 3.1.90.11.00- 12.361.0101.2.204-  
Venc. E Vant Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 700.000,00**

**172-3003-** 3.3.90.46.00- 12.361.0108.2.290-  
Auxílio Alimentação - **R\$ 150.000,00**

**179-3000-** 3.3.90.39.00- 12.364.0101.2.261-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 106.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**240-3004-** 3.3.90.40.00-04.122.0101.2.201-  
Serv. De Tec. Da Inf. e Comunicação - **R\$ 10.000,00**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**304-3003-** 3.3.90.39.00- 10.301.0119.2.225-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 36.000,00**

**341-3003-** 3.3.90.39.00- 10.302.0123.2.228-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 200.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

**369-3003-** 3.3.90.30.00- 15.122.0101.2.201-  
Mat de Consumo - **R\$ 1.130.000,00**

**390-3003-** 3.3.90.39.00- 15.452.0106.2.222-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 390.000,00**

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**677-3018-** 3.3.90.36.00- 08.244.0101.2201-  
Outros Serv. Terc. - P F - **R\$ 10.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**484-3000-** 3.1.90.11.00- 27.122.0101.2.204-  
Venc. E Vant Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 30.000,00**

**490-3003-** 3.3.90.39.00- 27.812.0109.2.240-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 17.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

**540-3003-** 3.3.90.39.00- 16.122.0101.2.201-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 2.000,00**

**546-3003-** 3.3.90.39.00- 16.482.0112.2.251-  
Outros Serv. Terc. - P J - **R\$ 1.800.000,00**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**550-3015**-3.1.90.11.00- 12.361.0101.2.204-  
Venc. E Vant Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 420.000,00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**

**640-3000**-3.3.90.36.00- 18.122.0101.2.201-  
Outros Serv. Terc. - P F - **R\$ 10.000,00**

**Parágrafo Único** - As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 5.292.500,00 (Cinco milhões duzentos e noventa e dois mil e quinhentos). de acordo com a Lei 2345/21 em seu artigo 9º, onera o índice em R\$ 2.301.500,00 (Dois milhões, trezentos e um mil e quinhentos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL  
PREFEITO**

### **EDITAL DE AUTUAÇÃO 031/2022**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
Departamento de Arquitetura e Urbanismo  
Seção de Fiscalização de Obras e Posturas

**Autuado (a) : ESPOLIO DE MANOEL PEDRO BARROS**

**RENATO FRANCO DE MELO.**

**Endereço: TRAVESSA DO MATADOURO N.º 53.**

**BAIRRO DA CHACARA.**

**CPF N.º -----.**

**IPTU N.º 01.3.007.0234.001.**

**CODIGO N.º -----.**

Fica autuado (a) **Espolio de Manoel Pedro Barros - Renato Franco de Melo**, conforme, o Artº 125 item I da Lei Municipal n.º 655, Código Municipal de Obras de 16 de novembro de 1983, conforme discriminação abaixo:

1-Auto de Infração n.º 14339 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) lavrado às 16:10 hs. do dia 12/07/2022.

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e o qual foi devolvido pela E.C.T. em 28/07/2022 sob a alegação de "NÃO PROCURADO"

O autuado (a) terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

O autuado deverá comparecer ao Departamento de Urbanismo - Seção de Fiscalização para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

Paraty, 02 de agosto de 2022.

**HILDO GALINDO DA SILVA  
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS  
MATRICULA N.º 200.483**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraty, sediada a Rua José Balbino da Silva, 142, Pontal, Paraty-RJ, torna público o edital de Processo Seletivo Público 2022, com o intuito de contratar para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Paraty.

Os interessados em participar do Processo Seletivo Público, deverão obedecer ao estabelecido a seguir.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público executar-se-á pelo Departamento de Recursos Humanos, acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão interna nomeada e designada pelo gestor.

1.2. O resultado do Processo Seletivo Público será afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Paraty e também constará do sítio eletrônico <http://www.pmparaty.rj.gov.br>, conforme Cronograma de Eventos, constante no ANEXO B.

1.3. O candidato que realizar a inscrição no Processo Seletivo Público estará declarando ter conhecimento, aceitar e concordar tacitamente com as condições estabelecidas pelo presente edital e com a legislação aplicável, não lhe cabendo, portanto, alegar o desconhecimento das determinações do edital, restando certo, portanto, que o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender e descumprir quaisquer das exigências e/ ou normas estará automaticamente desclassificado.

1.4. O candidato que realizar a inscrição no Processo Seletivo Público estará declarando, ainda, que possui capacidade física e psicológica para exercer as atribuições inerentes ao cargo contratado, e, por fim, que possui disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida.

1.5. O candidato que se submeter ao Processo Seletivo Público e que, atendendo as normas definidas no edital for devidamente aprovado, será contratado, para o cargo cuja vaga se inscreveu, devendo ser obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

1.6. O candidato deverá comparecer em todas as fases deste processo seletivo em local designado para com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para as fases, conforme edital, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul de corpo transparente e de documento oficial e original de identidade válido, contendo fotografia e assinatura. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou lápis-borracha.

### **2. DO PROCESSO SELETIVO E VALIDADE DO CERTAME**

2.1. O Processo Seletivo Público que visa à contratação profissional para atuação na Atenção Básica, nas Equipes de Saúde da Família e Vigilância Ambiental no município de Paraty, nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) será realizado em 02 (duas) etapas: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, entrevista avaliativa e Curso Introdutório avaliativo e classificatório.

2.2. O certame obedecerá aos dispostos nas leis vigentes inerentes aos cargos a ser contratados.

2.3. As vagas serão destinadas à contratação imediata ou cadastro de reserva, conforme item 5.4. As contratações resultadas deste Processo Seletivo Público, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pela [Consolidação das Leis do Trabalho](#)- CLT.

2.4. O prazo de validade do certame, de acordo com o artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988, é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez e por até igual período.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;

3.3. Possuir habilitação exigida para a área que concorrerá;

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.5. Estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino, e eleitorais, para ambos os sexos;

3.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;

3.7. Haver concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de ter concluído o ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme previsto no parágrafo primeiro do inciso II do artigo 7º da Lei nº 13.595/18.

3.8. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.9. Não estar inscrito na Dívida Ativa da União.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

3.10. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

3.11. Qualquer documento fora do padrão especificado neste edital, rasurado, ilegível, fora de validade ou sem comprovação de autenticidade será descartado, sendo a falta de documento solicitado em qualquer fase deste processo seletivo simplificado de caráter eliminatório.

3.12. Para concorrer ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, os candidatos devem residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

### **4.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):**

a) Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

b) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

c) Utilizar prontuário eletrônico, digitando ou informando ou de qualquer outra forma de registro de informações solicitados pela chefia imediata ou pela gestão municipal de saúde;

d) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;

e) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

f) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

g) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

h) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

i) Participar do planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

j) Consolidar a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

k) Participar na realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

l) Participar na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

m) Orientar de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, regulação de saúde, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

n) Planejar o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

o) Aferir pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

p) Realizar a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

q) Aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

r) Orientar e apoiar em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

- s) Realizar a verificação antropométrica.
- t) Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- u) Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento;
- v) Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- w) Participar de planejamento na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família, participando de reuniões das equipes de saúde da família a qual esteja vinculado;
- x) Atuar na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- y) Realizar de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas, imunizações e a outros agravos.

## 4.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

Desenvolver de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

Executar de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

Identificar e cadastrar de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

Mobilizar da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Participar de planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

Atuar na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

Participar na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

Participar na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Participar na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

Participar de planejamento na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família, participando de reuniões das equipes de saúde da família a qual esteja vinculado;

Atuar na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

Participar de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas, imunizações e a outros agravos.

## **5. DO NUMERO DE VAGAS E DO CONTRATO DE TRABALHO**

5.1. O presente edital tem por finalidade a contratação, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 11.350/2006 e CLT e Lei Municipal nº 1.831/2011.

5.2. Os contratados terão que cumprir 40 (quarenta) horas semanais e serão regidos pela CLT.

5.3. O vencimento base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, segundo a Lei 11.350/2006, é de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

5.4. As vagas são distribuídas da seguinte forma:

<b>Cargos</b>	<b>Área Específica / Áreas De Cobertura</b>	<b>Quantidade</b>
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	Vigilância Ambiental em Saúde	30 vagas
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ESF Taquari	ESF Taquari – Prainha de Mambucaba, Vila Residencial, Tarituba, São Gonçalo, Sertão do Taquari, Sertão do Taquari, Taquari, Areal do Taquari, São Roque	08 vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Barra Grande	ESF Barra Grande – Barra Grande, Graúna, Ilha do Araújo, Praia Grande, Várzea do Corumbê, Barra do Corumbê, Colônia	05 vagas + 01 vaga Cadastro de Reserva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Pantanal	ESF Pantanal – Pantanal, Ponte Branca, Penha, Condado	06 vagas + 01 vaga Cadastro de Reserva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Mangueira	ESF Mangueira – Mangueira, Ribeirinho, Olaria, Vila Dom Pedro, Portão de Ferro I	07 vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Ilha das Cobras	ESF Ilha das Cobras – Ilha das Cobras	07 vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Paraty- Mirim	ESF Paraty- Mirim – Paraty- Mirim, Ilha do algodão, Ponta Grossa, Mamanguá Direito, Mamanguá Esquerdo, Calhaus, Pouso da Cajaíba,	08 vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Trindade	ESF Trindade – Trindade, Laranjeiras, Ponta Negra, Praia do Sono	04 vagas + 01 vaga cadastro de reserva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Corisco	ESF Corisco – Corisco, Corisquinho, Coriscão	04 vagas

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Patrimônio	ESF Patrimônio – Patrimônio, Córrego dos Micos; Coqueiral, Independência, Novo Horizonte, Campinho Cabral, Pedras Azuis	06 vagas + 02 vagas cadastro de reserva
---	---	--

5.5. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços, conforme carga horária prevista na tabela 01 desse edital. O horário de trabalho será definido e informado posteriormente, na contratação pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, devendo o candidato ter disponibilidade para atuar em escala de plantão (diurno e/ou noturno) ou diarista, visando atender as necessidades das unidades/serviços e vagas ou horários disponíveis no momento da convocação. Por conseguinte, mediante indisponibilidade de horário ou incompatibilidade do candidato para o cumprimento da carga horária prevista no ato da contratação, será considerada sua desclassificação do certame.

5.6. Das vagas que estão contempladas, conforme tabela disposta no subitem 5.4, 5 % (cinco) serão reservadas a Portadores de Necessidades Especiais - PNE, prevista no Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89.

5.7. O candidato que se declarar Pessoa com Necessidades Especiais (PNE) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais (PNE) e anexar aos documentos previstos no item 6.3- e Laudo Médico (cópia autenticada ou original). O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, e se nele constar: a) A Espécie da Deficiência; b) O Grau da Deficiência; c) O Nível da Deficiência; d) O Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; e) A data de Expedição do Laudo; f) A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico.

## **6. DA INSCRIÇÃO:**

6.1. A inscrição deverá ser realizada, presencialmente, nos dias 04/08/2022, 05/08/2022, 08/08/2022 e 09/08/2022 de, no horário de 09h00m as 12h00m, no Prédio do Trevo, localizado no Trevo, entrada da cidade de Paraty, antiga sede da Coordenação do ESF, Paraty-RJ;

6.2. A inscrição será gratuita;

6.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos originais, juntamente com suas fotocópias:

a) Ficha de inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da inscrição;

b) Documento de Identificação;

c) CPF;

d) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), sendo obrigatório para inscrições ao cargo de Agente comunitário de saúde ter endereço dentro da área geográfica estabelecida neste edital para a vaga concorrida;

d.1) Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, de luz ou de telefone fixo. No caso de locação o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas. No caso de não haver comprovante de residência, o candidato poderá apresentar declaração, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, conforme modelo constante no ANEXO A.

e) Laudo médico, para candidatos PNE.

6.4. Os candidatos que necessitem de atendimento especial deverão informar no ato da inscrição.

6.5. Ao final da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, assinado e carimbado pelo servidor que a realizou.

## **7. DAS ETAPAS DO CERTAME:**

**7.1. Da Prova Objetiva de Caráter Eliminatório:**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

7.1.1. A prova objetiva ocorrerá em data conforme calendário de eventos deste edital, e em local a ser definido e devidamente divulgado.

7.1.1.1. A data e local de aplicação da prova objetiva estão sujeitos às alterações mediante divulgação por site da Prefeitura Municipal de Paraty, sendo responsabilidade exclusivamente do candidato o acompanhamento das atualizações sobre este certame.

7.1.2. A prova objetiva será aplicada no município de Paraty – RJ. O município de Paraty não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Paraty ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.

7.1.3. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos pela comissão organizadora.

7.1.3.1. O candidato deverá comparecer no local e horário estabelecidos para realização da prova objetiva, munido de documento original de identificação e o comprovante de inscrição.

7.1.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo de Seleção Pública

7.1.5. A prova objetiva de caráter eliminatório/classificatório será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas – A, B, C, D e E, distribuídas nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Informática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos, conforme a tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	1,0
Noções Básicas de Informática	10 (dez)	1,0
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10 (dez)	1,0
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1,0
Total	50 (cinquenta) questões	50 (cinquenta) pontos

7.1.6. Serão habilitados nesta fase, os candidatos que não zerar em nenhuma disciplina e obter nota mínima de 50% do total de pontos da prova objetiva.

7.1.7. Serão publicadas as notas individuais da prova objetiva após realização de todas as fases classificatórias do processo seletivo.

7.1.8. A prova objetiva será realizada na cidade de Paraty – RJ. O município de Paraty não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Paraty ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.

7.1.9. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definido na ficha de inscrição.

7.1.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo de Seleção Pública. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala de realização das provas, decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

7.1.11. Os 03 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento das provas e folhas de respostas, além de assinarem Atas com os respectivos números de inscrição, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

7.1.12. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas, em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital, seus anexos e na capa da prova.

7.1.13. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Caso algum aparelho emita qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do processo de seleção pública.

7.1.14. A duração da prova será de 03 (três) horas, com início e término a serem divulgados. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

7.1.15. O Gabarito Oficial deverá ser preenchido com caneta de tinta preta ou azul, sem cometer rasuras. A marcação de mais de uma alternativa ou o não preenchido anulará a questão.

7.1.16. Não será possível a substituição do Gabarito Oficial e não haverá tempo extra para o preenchimento do mesmo.

7.1.17. O candidato, ao terminar a prova dentro das primeiras duas horas, deverá entregar ao fiscal o Gabarito Oficial e o Caderno de Prova ao fiscal da sala.

7.1.18. O candidato que ultrapassar duas horas de prova poderá deixar a sala com o Caderno de Prova.

## 7.2. Da Entrevista avaliativa

7.2.1. Etapa contempla a entrevista individual do candidato aprovado na prova objetiva, em data, local e horário a ser divulgado, visto que a responsabilidade do acompanhamento das etapas do certame é exclusiva ao candidato;

7.2.2. O não comparecimento do candidato nesta etapa é, impreterivelmente, de caráter eliminatório;

7.2.3. A entrevista individual tem por objetivo a seleção do candidato cujo perfil profissional cumpra a maioria dos [requisitos necessários ao cargo](#), bem como avalia seus conhecimentos acerca do exercício deste;

7.2.4. A pontuação desta etapa dar-se-á entre 0 (zero) a 10 (dez) no total, em ordem crescente, visto a entrevista consiste em 05 (cinco) indicadores técnicos e comportamentais que atingem o máximo de 2 (dois) pontos cada.

## 7.3. Do Curso Introdutório

7.3.1. A execução do curso introdutório obrigatório de 35 (trinta e cinco) horas para os cargos de ACS e ACE será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o transporte, alimentação e gastos pessoais do candidato durante a execução do curso introdutório.

7.3.2. Participarão do curso introdutório obrigatório os candidatos aprovados na prova objetiva e na entrevista com frequência no curso de no mínimo 80% da carga horária do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

## **8. DO RESULTADO E DOS CRISTÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. O resultado final será divulgado no dia 12/09/2022 no Diário Oficial do Município, através do site da prefeitura municipal de Paraty (<http://www.pmparaty.rj.gov.br>).

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

8.2. Será afixada também, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, a listagem dos classificados dentro da quantidade de vagas oferecidas no presente edital.

8.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.4. Os resultados serão divulgados conforme calendário de eventos em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate.

8.5. O candidato poderá ser excluído do processo seletivo a qualquer momento quando não for aprovado em avaliações previstas, ou houver fraude, ou não atendimento aos itens deste edital.

8.6. No caso de empate na nota final da prova objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º CRITÉRIO DE DESEMPATE – Maior idade;

2º CRITÉRIO DE DESEMPATE – Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos.

3º CRITÉRIO DE DESEMPATE – Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa.

## **9. DA ADMISSÃO:**

9.1. A admissão ocorrerá após a convocação dos candidatos com melhor pontuação para cada vaga, respeitando a ordem classificatória deste Processo Seletivo Público.

9.2. Para admissão no cargo, o candidato, quando convocado, deverá apresentar em período de tempo determinado pelo setor de Recursos Humanos (RH), os documentos abaixo relacionados (original e cópia legível) em local designado:

- Registro Geral (IDENTIDADE) original e cópia
- CPF
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho CTPS (cópia da pág. da foto e verso)
- Inscrição no PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de endereço e recente (MÁX. 60 DIAS), declaração do responsável da conta e cópia do RG (Identidade) do mesmo, caso necessário
- Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
- Certificado de Escolaridade exigida para o cargo \_\_\_\_\_
- Documento específico de conselho de classe (exceto para agente social) com obrigatoriedade de nada consta emitido pelo conselho de classe referente a vaga em papel timbrado da instituição.
- Cópia do último Imposto de Renda COMPLETA (obrigatório p/ os declarantes de IR)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores. Quantidade: \_\_\_\_\_
- Declaração de Matrícula de filhos maiores de 07 anos. Quantidade: \_\_\_\_\_
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos. Quantidade: \_\_\_\_\_
- Declaração de não acúmulo de cargo público (assinar no DRH)
- Declaração de Bens e Renda (p/ isentos de IR) (assinar no DRH)
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (assinar no DRH)
- ASO (Atestado Médico Ocupacional) - DRH
- Ofício após ASO Nº \_\_\_\_\_
- Conta no banco Itaú: ( ) Possui ( ) Não possui
- CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGOS PÚBLICOS CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL (UF emissor do RG) RJ (<http://atestadodic.detrان.rj.gov.br> SP <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( Policia Federal) (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>)
- CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL ([www.pmparaty.rj.gov.br](http://www.pmparaty.rj.gov.br) e Secretaria de Finanças de Paraty)
- CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL ([www.dividaativa.rj.gov.br/](http://www.dividaativa.rj.gov.br/) <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscalweb/emitirCertidao.jsf>)
- CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-deservicos/certidoes-e-situacao-fiscal>)
- CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL( <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>)

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

## **10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **10.1. COMUM A TODOS OS CARGOS:**

#### **10.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão de texto. Ortografia: acentuação, emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Gênero e número dos substantivos. Coletivos. Período simples. Concordância verbal e nominal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

#### **10.1.2. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA**

Sistema operacional e ambiente Windows 7, Windows 8, Windows 10. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

#### **10.1.3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:**

Atualidades e Aspectos Contemporâneos e Históricos dos Cenários Nacionais e Mundiais; Informações sobre o município de Paraty.

### **10.2. PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Legislação do SUS (Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Portaria nº 2.355, de 10 de outubro de 2013; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica), O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde; Trabalhar em equipe; Programas da Atenção Básica. Níveis de Prevenção. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

### **10.3. PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Legislação do SUS (Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Portaria nº 2.355, de 10 de outubro de 2013; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica), O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo de Seleção Pública, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1134 | quinta-feira, 04 de agosto de 2022

- c) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- d) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- e) Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 11.2. O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 11.3. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria de Saúde de Paraty da seguinte forma:
- a) Presencialmente em *pendrive* no formato.pdf em tempo hábil conforme este edital.
- 11.4. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- a) Ser obrigatoriamente em formato PDF;
- b) Realizar um recurso para cada assunto/questão contestado diferente. Cada arquivo deve ser renomeado com o assunto. Os arquivos podem ser entregues em um único *pendrive*.
- c) O recurso deve ser fundamentado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica;
- 9.5. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

**Prefeitura de Paraty, em 02 de agosto de 2022**

**CARLA LACERDA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**